



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

### LEI COMPLEMENTAR N.º 160, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

*Dispõe sobre revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º/02/2012, revisados, em conformidade com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado entre a ultima revisão e janeiro de 2012 em 6,50% (Seis vírgula cinqüenta por cento);

**Artigo 2.º** Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º/02/2012, majorados em 1,879 % (Um vírgula oitocentos e setenta e nove cento)

**Parágrafo único.** A majoração a que se refere o caput deste artigo será aplicada sobre o valor dos vencimentos já corrigidos na forma do Artigo 1.º, o que representa um total de 8,5 % (Oito vírgula cinco por cento) sobre os valores de janeiro de 2012.

**Artigo 3.º** Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela CAPSTUBA.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º/02/12.

**Artigo 6.º** Ficam revogadas as disposições em contrario.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

P.M. de Taquarituba, 7 de fevereiro de 2012.

*MIDERSON ZANELLO MILLÉO*  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

*LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES*  
*Secretária*